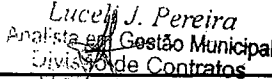
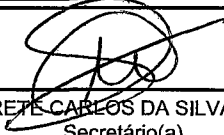
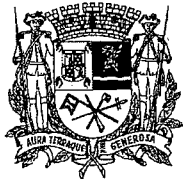
	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br	Número AF: 7900 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024				
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		VIA ÚNICA				
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAA SOCIAL PIO XII Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR; Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAÚDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11776 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Nº 7449 / 2024 Empenho: 43974 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023 Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR DEP.ALENCAR SANTANA BRAGA R\$ 1.00.000,00 PORTARIA Nº3.628.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 -		CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82				
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 39050008. DEP.ALENCAR SANTANA BRAGA. PORTARIA Nº3.628. Prazo Entrega:5 dia(s) Qtde: 1	100.000,00	100.000,00
					TOTAL	100.000,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
 Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos LUCELI JESSICA PEREIRA Emitente			 JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		 MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270 Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

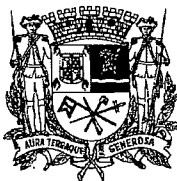
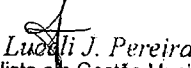
4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

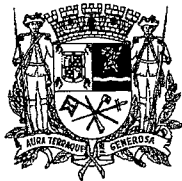
5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br	Número AF: 7901 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024				
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		VIA ÚNICA				
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR; Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11782 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Nº 7455 / 2024 Empenho: 43975 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023 Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 25200003, DEP. CARLOS ZARATINNI R\$ 150.000,00 PORTARIA Nº 3.628., LEI 8.666/1993 - ART.		CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82				
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 25200003 .DEP. CARLOS ZARATINNI R\$ 150.000,00 PORTARIA Nº 3.628. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 1	150.000,00	150.000,00
					TOTAL	150.000,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
 Lucili J. Pereira Analista em Gestão Municipal CPF: 035.553.618-05 Matrícula: 520/1			 JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		 MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270 Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

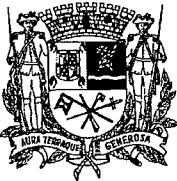
4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

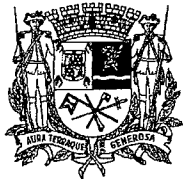
5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTA Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7905 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024			
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		VIA ÚNICA			
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR; Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAÚDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11783 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Nº 7456 / 2024 Empenho: 43979 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023 Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 36110001. DEP.LUIZA ERUNDINA DE SOUZA PORTARIA Nº 3.628.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 -						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 36110001. DEP.LUIZA ERUNDINA DE SOUZA PORTARIA Nº 3.628. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 1	300.000,00	300.000,00
					TOTAL	300.000,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
<i>Lucelene Pereira</i> Analista em Gestão Municipal DIRETORIA SOCIAL Matrícula: 75850/2014 Emitente		<i>Jose Fabio</i> JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		<i>Margarete Carlos da Silva Correia</i> MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)		
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270 Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE		OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.				



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

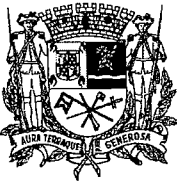
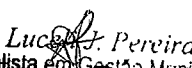
4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal.		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7906 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024	
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				VIA ÚNICA	
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE AÇAO SOCIAL PIO XII		CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82				
Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP						
Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR;						
Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAÚDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE						
Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11786 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -						
Nº 7459 / 2024 Empenho: 43981 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023						
Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 28180002, DEP.TIRIRICA PORTARIA Nº 3.628., LEI 8.666/1993 - ART. 116 - PARÁGRAFO 1º -						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 28180002, DEP.TIRIRICA PORTARIA Nº 3.628. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 1	100.000,00	100.000,00
					TOTAL	100.000,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
 Lucas J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratação Matrícula 530/1		 JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		 MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretaria(a)		
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal.		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAUDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7907 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024	
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				VIA ÚNICA	
Contratado: 8805 - I.P.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII		CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82				
Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP						
Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR;						
Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE						
Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11789 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -						
Nº 7462 / 2024 Empenho: 43983 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023						
Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 45120003. DEP. SAULO PEDROSO PORTARIA Nº 3.628.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 -						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 45120003. DEP. SAULO PEDROSO PORTARIA Nº 3.628. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 1	300.000,00	300.000,00
					TOTAL	300.000,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
Luceli J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos Matrícula: 76853041 Emitente			JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

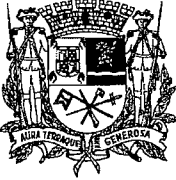
4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

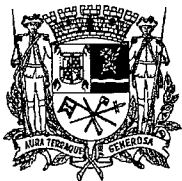
5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAUDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7908 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024			
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			VIA ÚNICA			
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII		CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82				
Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP						
Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR;						
Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE						
Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11791 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -						
Nº 7464 / 2024 Empenho: 43984 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023						
Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 42290009. DEP. MILTON VIEIRA PORTARIA Nº 3.884.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 - PARÁGRAFO 1º						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 42290009. DEP. MILTON VIEIRA PORTARIA Nº 3.884. Prazo Entrega: 30 dia(s) Qtde: 1	200.000,00	200.000,00
					TOTAL	200.000,00
*ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
 Lúcia J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos LUCIA JESSICA PEREIRA Matrícula: 738530/1 Emitente		 JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		 MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)		
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

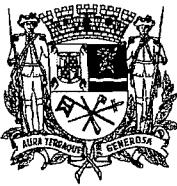
4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7910 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024			
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		VIA ÚNICA			
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR; Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAÚDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11793 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Nº 7466 / 2024 Empenho: 43986 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023 Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 42290003.DEP. MILTON VIEIRA PORTARIA Nº 3.628.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 - PARÁGRAFO 1º						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 42290003.DEP. MILTON VIEIRA PORTARIA Nº 3.628. Prazo Entrega: 30 dia(s) Qtde: 1	800.000,00	800.000,00
					TOTAL	800.000,00
*ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".						
Luceli J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos Matrícula: 7586307 LUCELI JESSICA PEREIRA Emitente			JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 1220270 Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a **inexecução do contrato**.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal.		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7918 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024	
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				VIA ÚNICA	
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82						
Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP						
Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR;						
Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAÚDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE						
Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11794 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -						
Nº 7467 / 2024 Empenho: 43994 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023						
Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 42290009 DEP. MILTON VIEIRA PORTARIA Nº 3.628.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 - PARÁGRAFO 1º						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 42290009 DEP. MILTON VIEIRA PORTARIA Nº 3.628. Prazo Entrega: 30 dia(s) Qtde: 1	100.000,00	100.000,00
					TOTAL	100.000,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
Luceli J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos Matrícula: 758530/1 LUCELI JESSICA PEREIRA Emitente			 JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		 MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

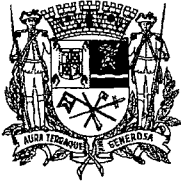
4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

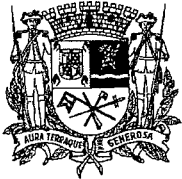
5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTA Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7924 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024			
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		VIA ÚNICA			
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR; Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAÚDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11796 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Nº 7469 / 2024 Empenho: 44000 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023 Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 31600001. DEP. CELSO RUSSOMANNO PORTARIA Nº 3.628.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 -						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 31600001. DEP. CELSO RUSSOMANNO PORTARIA Nº 3.628. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 1	500.000,00	500.000,00
					TOTAL	500.000,00
*ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".						
Luceli J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos Insc. nº 73863071 Emitente		JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)		
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270 Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas são válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução**, a **MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

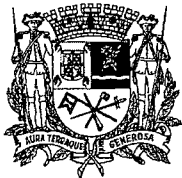
5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAUDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br	Número AF: 7926 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024				
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		VIA ÚNICA				
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR; Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11801 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - Nº 7474 / 2024 Empenho: 44002 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023 Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 43490011, DEP. DELEGADO PALUMBO PORTARIA Nº 3671.2024.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 -		CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82				
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 43490011, DEP. DELEGADO PALUMBO PORTARIA Nº 3671.2024. Prazo Entrega:30 dia(s) Qtde: 1	300.000,00	300.000,00
					TOTAL	300.000,00
ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura.						
Luceli J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos Matrícula: 758591 LUCELI JESSICA PEREIRA Emitente			JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270 Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

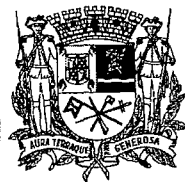
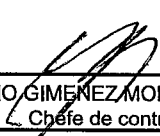
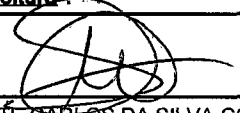
4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.

	Dados para emissão de Nota Fiscal.		PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAUDE RUA RUA OBIDOS 140 - SECRETARIA DE SAÚDE - PARQUE INDUSTRIAL SAO JOSE DOS CAMPOS / SP - CEP:12235-651 CNPJ: 46.643.466/0001-06 IE: ISENTO Fone:(012) 3212.1208 / 3212.1209 JOSE.FABIO@SJC.SP.GOV.BR Fax:(012) 3212.1226 / 3212.1227 Site: www.sjc.sp.gov.br		Número AF: 7928 / 2024 Data AF: 03/09/2024 Modalidade: CONVENIO Nº Licitação: / Tipo:SLI Complemento: C/CONVÊNIO Proc.Interno: 63845 / 2024	
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				VIA ÚNICA	
Contratado: 8805 - I.P.M.M.I. - OBRA DE AÇAO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82						
Endereço: RUA PARAGUASSU Nº: 51 Compl: - Bairro: SANTANA - Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UF: SP						
Telefone: 12 3928.3348 Fax: 3928.3551 E-mail: DEPARTAMENTOCOMERCIAL@HPIOXII.ORG.BR;SELMA.SOUZA@HPIOXII.ORG.BR;						
Requisitante: 060.004.000.000.SECRETARIA DE SAUDE / SS/DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E SAÚDE						
Cond.Pagto: 05 DDL Nº Bloqueio: 11804 / 2024 Vínculo: 23 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR -						
Nº 7477 / 2024 Empenho: 44004 / 2024 Cód.ficha: 1362 / 2024 - 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8000023						
Obs.: REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 50400004. DEP. FAUSTO PINATO PORTARIA Nº 4.541.2024.. LEI 8.666/1993 - ART. 116 -						
ITEM	QTDE	UN	CÓD.MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	SV	140331	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES ATRAVES DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CUSTEIO) REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 50400004. DEP. FAUSTO PINATO PORTARIA Nº 4.541.2024. Prazo Entrega: 30 dia(s) Qtde: 1	51.123,00	51.123,00
					TOTAL	51.123,00
*ADVERTÊNCIAS: Sob pena de sujeitar-se a eventual processo administrativo e/ou judicial, a Contratada deverá observar que: 1 - Os pagamentos devidos serão feitos através de crédito em conta, preferencialmente em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e CEF, não sendo aceitas quaisquer outras modalidades de cobrança, como duplicatas, boletos, etc; 2 - Tendo em vista que o preço inclui a entrega no local indicado, é vedado indicar às transportadoras o recebimento do frete diretamente à Prefeitura".						
Luceli J. Pereira Analista em Gestão Municipal Divisão de Contratos Matrícula: 75853071 LUCELI JESSICA PEREIRA Emitente			 JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES Chefe de contratos		 MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA Secretário(a)	
Local de Entrega: R FELICIO SAVASTANO Nº: 401 Bairro: VILA INDUSTRIAL Cep: 12220270						
Observação: ALMOX DA SECR DA SAUDE						
OBS.: - Para cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta; - Todo Material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado nesta Autorização de Fornecimento, às exclusivas expensas da contratada. - Vide Condições Gerais de Fornecimento no verso.						



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTOS

Esta Autorização de Fornecimento (AF) foi emitida de acordo com a legislação vigente mediante observações rigorosas das especificações constantes do Edital que serão cumpridas pelo Fornecedor e garantem o direito à CONTRATANTE de impor as CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO abaixo, cujas cláusulas válidas para compras procedidas de licitação e para compras dispensadas de licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

I. Deverão ser observadas, as especificações, as condições de acondicionamento, entrega, garantia, prazos, preços, forma de pagamento, incidências tributárias, etc..., vedada qualquer alteração sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de **RECUSA** dos materiais ou recebimento definitivo do serviço.

II. Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas na presente Autorização de Fornecimento, fica a CONTRATADA sujeita às **SANÇÕES** abaixo descritas, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no contrato, se houver:

A. Caso haja **recusa injustificada pela CONTRATADA em retirar ou aceitar** a presente Autorização de Fornecimento - AF, em até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeito a **MULTA DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF.

B. Por **atraso na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) e/ou serviço(s)** descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a CONTRATADA sujeita a **MULTA DIÁRIA DE 0,5%** (cinco décimos por cento) calculadas sobre o valor do item ou itens em atraso.

C. Por entrega de mercadoria e/ou serviço em desacordo com o descrito nesta Autorização de Fornecimento - AF terá a CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** para sanar a irregularidade; este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da CONTRATANTE. Persistindo a falha, aplicar-se-á **MULTA DIÁRIA DE 1%** (um por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual, estará evidenciada a inexecução do contrato.

D. Ocorrendo a **inexecução parcial** do item, ficará a CONTRATADA sujeita a aplicação cumulativa de **MULTA DE 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular.

E. Sendo **total a inexecução, a MULTA SERÁ DE 30%** (trinta por cento) calculada sobre o valor do item irregular.

F. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima as seguintes sanções administrativas:

1-) **ADVERTÊNCIA.**

2-) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, por até 2 (dois) anos em participação em licitação e **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração.

3-) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

4-) No caso das modalidades **PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO**, aplicar-se-á sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

III. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Para cada entrega autorizada pela Autorização de Fornecimento deverá ser emitida uma Nota Fiscal.

2. Todo material deverá ser posto e descarregado no local de entrega fixado no anverso desta Autorização de Fornecimento - AF, todas as despesas decorrentes da entrega e/ou prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

Para entrega nos Almoxarifados relacionados abaixo, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

ALMOXARIFADO CENTRAL DA ADMINISTRAÇÃO: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: almox@sjc.sp.gov.br - (12) 3929-7059 / (12) 3929-1051.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Felício Savastano, 401 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Email para envio de NF-e: saude.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-4144 / (12) 3901-4142.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Rua Felício Savastano, 240 - Vila Industrial - CEP 12.220-270 - das 07h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Email para envio de NF-e: sme.follow-up@sjc.sp.gov.br - (12) 3901-2057 / (12) 3901-2210 / (12) 3901-2120 / (12) 3901-2104.

3. Todas as informações requeridas nos campos discriminados na Nota Fiscal deverão ser preenchidas em conformidade com os dados da CONTRATANTE constantes na Autorização de Fornecimento - AF, sobretudo quanto à descrição pormenorizada do produto e/ou serviço faturado;

4. Em toda Nota Fiscal deverá ser indicado o número da respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

5. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6. Para toda Nota Fiscal cuja natureza de Operação for a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o pagamento fica condicionado à apresentação de cópia dos últimos recolhimentos devidos aos INSS e FGTS, assim como relatórios da GFIP, tendo como base a data de vencimento do pagamento.

7. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, vinculada ao mesmo CNPJ/CPF do contratado na AF.

8. Dúvidas relativas aos pagamentos serão dirimidas pela Divisão de Tesouraria pelos telefones (12) 3947-8296 / 3947-8101 ou email tesoura@sjc.sp.gov.br.